LEI Nº 5.704, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Vigente no valor de R$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais), conforme abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.05	**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO**	
01.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
26.782.00077.2.058	Manutenção de Ruas e Avenidas	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 280)**	273.600,00
TOTAL		**273.600,00**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1°, ficam anuladas parcialmente as dotações abaixo discriminadas:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**	
1.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
15.752.0007.2.061	**Manutenção das Redes de Iluminação Pública**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 246)**	214.014,60
04.122.0001.2.050	**Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras**	
339014	Diárias – Pessoal Civil **(Ficha: 225)**	655,39
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação **(Ficha: 229)**	11.430,48
04.122.0001.2.053	**Manutenção dos Veículos Leves**	
339030	Material de Consumo **(Ficha: 234)**	21.632,55

339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 236)**	12.246,77
26.782.0077.2.058	Manutenção de Ruas e Avenidas	
339030	Material de Consumo **(Ficha: 1563)**	590,00
26.782.0077.2.060	**Manutenção dos Terminais Rodoviários**	
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação **(Ficha: 290)**	641,90
1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA**	
1.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA	
04.122.0001.2.019	**Manutenção dos Serviços da Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana**	
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação **(Ficha: 311)**	3.472,56
1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
1.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
04.122.0001.2.232	**Manutenção dos Serviços da Secretaria de Cultura**	
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação **(Ficha: 1031)**	1.463,40
13.392.0020.2.132	**Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais**	
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação **(Ficha: 1053)**	309,21
1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
12.364.0024.2.157	**Manutenção da Universidade Aberta do Brasil - UAB**	

339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação **(Ficha: 1196)**	815,45
12.366.0024.2.159	**Manutenção do Centro Municipal de Educação Múltipla**	
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação **(Ficha: 1269)**	1.522,40
12.392.0020.2.235	**Manutenção da Escola de Música - EMMEL**	
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação **(Ficha: 1289)**	1.619,88
27.812.0025.2.163	**Manutenção das Quadras e Campos de Futebol**	
339030	Material de Consumo **(Ficha: 1566)**	791,04
1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.02	**PROCURADORIA MUNICIPAL**	
1.02.01	PROCURADORIA MUNICIPAL	
04.122.0001.2.028	Manutenção dos Serviços do PROCON REGIONAL	
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação **(Ficha: 128)**	2.394,37
TOTAL		**273.600,00**

Art. 3º A pavimentação de que trata o artigo 1º deverá ser em paralelepípedo, bloquete ou asfalto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 1º de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal